



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0007

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **contratação de clínica particular terapêutica especializada na internação de paciente**, em caráter emergencial, fim de suprir a necessidade da Secretaria de Saúde.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA JOSÉ GABRIEL**, inscrita no CNPJ nº 22.763.925/0001-27, no valor de global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que equivale a 06(seis) meses.

Pau dos Ferros/RN, 19 de janeiro de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA